



Cláusula 4º – Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5º – Capital Social

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
RIBAMAR TADEU DE AZEVEDO	1,00	10.000	10.000,00	100
TOTAL		10.000	10.000,00	100

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6º – Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder, transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Parágrafo único - Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a terceiro(s), bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social da sociedade, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 7º – Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá a todos os sócios quotistas acima qualificados que atuarão na qualidade de administradores e terão todos os poderes para conduzir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos à gestão da sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para o uso do nome comercial da sociedade e para representá-la, ativa ou passivamente, em Juízo e fora dele.



§ 1º - Todos os papéis e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social serão assinados, independentemente de ordem, por quaisquer dos administradores, que poderão outorgar mandatos em nome da sociedade, os quais mencionarão expressamente os poderes conferidos, além de conter um prazo de validade limitado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo nos casos de nomeação para o fim de cláusula "ad judicia", cujas procurações poderão ser outorgadas a um ou mais procuradores por prazo indeterminado.

§ 2º - É vedada a realização de quaisquer negócios e a utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao objeto social da sociedade, conforme definido no presente instrumento. Os sócios quotistas, administradores e procuradores da sociedade que desrespeitarem as disposições contidas neste parágrafo sujeitar-se-ão às sanções legais aplicáveis.

§ 3º - A remuneração dos administradores será fixada pelos sócios quotistas.

Cláusula 8ª – Deliberações de Quotistas

Exceto se houver outro quorum previsto na legislação aplicável, cuja aplicação seja obrigatória, ou estabelecido neste contrato social, o quorum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios quotistas será o da maioria das quotas em que se divide o capital social da sociedade.

§ 1º - Cada quota em que se divide o capital social da sociedade dará direito a um voto ao seu titular nas deliberações sociais. As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas em reuniões, das quais serão lavradas as respectivas atas, as quais deverão ser arquivadas na sede social da sociedade e somente serão arquivadas na Junta Comercial competente se as deliberações nela contidas tiverem que produzir efeitos contra terceiros. Para a validade da ata/alteração, basta a assinatura dos sócios quotistas que formem o quorum necessário para aprovar as deliberações tomadas nas respectivas reuniões, conforme estabelecido em lei.

§ 2º - As reuniões dos sócios quotistas serão convocadas sempre que houver necessidade de deliberar sobre matéria de competência dos sócios quotistas, nos termos da legislação aplicável e deste contrato social. As reuniões poderão ser convocadas por quaisquer dos sócios administradores, mediante envio de comunicação escrita (cujo recebimento possa ser comprovado) aos endereços dos sócios quotistas constantes da última alteração do contrato social da sociedade em vigor, devendo ser observado um prazo de antecedência de pelo menos 8 (oito)



dias. A convocação deverá conter a data, a hora, o local e as matérias a serem deliberadas na reunião a ser convocada. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os sócios quotistas estiverem presentes na reunião.

§ 3º - Exceto se houver algum quorum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social da sociedade. O presidente e secretário das reuniões serão nomeados pelos sócios quotistas presentes no evento.

§ 4º - Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios quotistas que formem o quorum obrigatório estabelecido na legislação especificamente aplicável ao tipo societário da sociedade para a matéria em questão, e, na ausência deste quorum obrigatório, pelos sócios quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

§ 5º - Em até 4 (quatro) meses a contar do encerramento de cada exercício social, deverá ser convocada reunião de sócios quotistas para aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras, ficando a cargo dos administradores efetuar a convocação dos sócios quotistas.

Cláusula 9ª – Retirada de Sócios Quotistas e Outras Hipóteses

Na hipótese de exclusão, retirada, morte, incapacidade civil, insolvência ou falência de qualquer sócio quotista, a sociedade não será dissolvida, mas continuará suas atividades com os sócios quotistas remanescentes.

§ 1º - Os haveres do sócio excluído, retirante, morto, incapaz, insolvente ou falido serão pagos a quem de direito e serão apurados por meio de avaliação de acordo com o valor de mercado dos respectivos ativos e passivos constantes do balanço patrimonial a ser levantado pelos administradores em data não superior a 30 (trinta) dias a contar da data do respectivo evento. Referida avaliação será realizada por avaliador independente contratado pela sociedade especialmente para esse fim.

*L
W
M*



§ 2º - O critério de apuração e metodologia a serem empregados para o cálculo do valor de mercado será determinado pelos peritos ou empresa especializada que realizar a avaliação. O laudo de avaliação apresentado pelos peritos ou pela empresa especializada será definitivo e vinculativo entre os sócios quotistas e a sociedade.

§ 3º - O pagamento dos haveres do sócio excluído, retirante, morto, incapaz, insolvente ou falecido, conforme apurado no laudo de avaliação da sociedade deverá ser efetuado em 18 (dezoito) parcelas mensais consecutivas, sem juros, devidamente corrigidas pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) ou, no caso de sua extinção, por qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 10 – Exercício Fiscal

O exercício fiscal deverá iniciar em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras exigidas por lei deverão ser elaboradas e disponibilizadas aos sócios quotistas em até 15 (quinze) dias de antecedência da reunião de sócios quotistas que for deliberar sobre a matéria, nos termos do parágrafo Quinto da Cláusula 8ª acima.

§ 1º - Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da sociedade, nos termos da legislação aplicável, observando-se a proporção que cada sócio quotista detém no capital social da sociedade.

§ 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, sempre que julgar conveniente, e distribuir os lucros então apurados. Nos termos do artigo 1.059 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os sócios quotistas serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital social.

Cláusula 11 – Dissolução e Liquidação

A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação dos sócios quotistas ou nos casos previstos em lei. Aos sócios quotistas caberá a nomeação do liquidante. Os haveres da sociedade deverão ser empregados na liquidação das obrigações existentes e os valores remanescentes deverão ser distribuídos entre os sócios quotistas na proporção da participação detida por eles na sociedade.

000262
N

SEG.
4-SP



Cláusula 12 - Jurisdição

As partes elegem o foro da comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

Cláusula 13 – Legislação Aplicável

A sociedade e o relacionamento entre esta e os sócios quotistas e entre eles serão regulados por este contrato social, e os casos omissos serão regulados pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, a lei que disciplina as sociedades anônimas será aplicável.

Declaração de Desimpedimento

Os administradores reiteram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

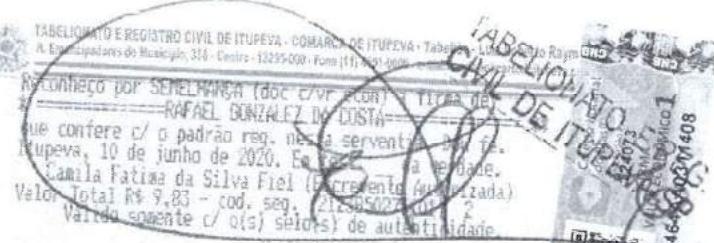
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, perante duas testemunhas.

São Paulo – SP, 2 de outubro de 2019.

SÓCIO RETIRANTE:



RAFAEL GONZALVES DA COSTA
RG nº 25.208.509-7 - SSP/SP



000262



SÓCIO INGRESSANTE:



RIBAMAR TADEU DE AZEVEDO

RG nº 18.907.159-X – SSP/SP

Testemunhas:

Rita de Paula

Nome:

RG: 44.173.453-C

CPF: 226.683.288-69

Claudio Roberto Lalli

Nome: Claudio Roberto Lalli

RG: 25.263.955-2

CPF: 251.270.232-17

Faz testemunha o documento acima assinado, que é de meu conhecimento, ser verdade.

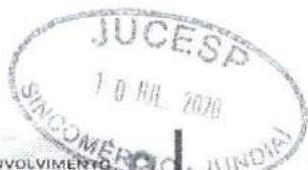
Reconheço, por semelhança, a firma des (1) RIBAMAR TADEU DE AZEVEDO, em documento com valor econômico, dou fé.

Em Testo

de Verdade.

Cotia, 03 de junho de 2020.

CILIANE SILVA - Escrivã(a) / Interventária P.D.C.
Selo/sis: 1 Ata:44-0392668



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
223.956/20-0

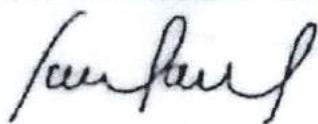


Página 10 de 10

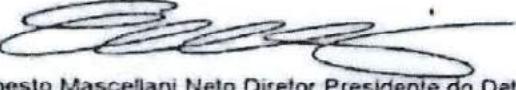
0002631



OBSERVAÇÕES
[Large empty box for notes]

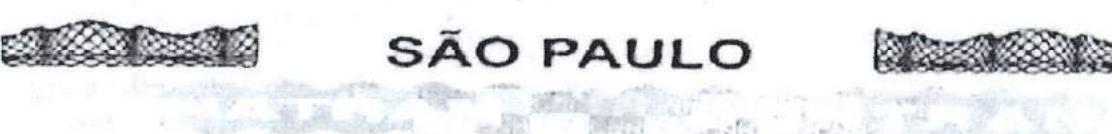


LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
OSASCO, SP DATA EMISSÃO
12/06/2021


Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica

02580100361
SP005619509

ASSINATURA DO EMISSOR


SÃO PAULO

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA

CNPJ: 43.458.116/0001-81

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Para este instrumento de procuração particular, a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA**, CNPJ. Sob nº **43.458.116/0001-81**, constitui como seu procurador (credenciado) o senhor.

Paulo Fernando Cavichioli, RG 16.761.208-6, CPF. 103.257.178-00

Com todos os poderes individuais para representar esta empresa em licitações públicas, Federais, estaduais e municipais, com amplos poderes de decisão, inclusive para contratar, assumir obrigação, formular lances, formular e negociar preços, interpor Recursos ou desistir, podendo assinar propostas, declarações e total poderes de credenciamento.

Jundiaí, 30 de setembro de 2020.


Ribamar Tadeu de Azevedo

Laboratorio de Analises Clinicas Santa Elisa LTDA
Ribamar Tadeu de Azevedo
RG: 18.907.159-X





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA.
CNPJ: 43.458.116/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:40:03 do dia 11/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2021.

Código de controle da certidão: **5A13.49D1.3FA9.9C3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)

000262

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.458.116/0001-81

Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA

Endereço: R ANCHIETA 342 / VILA BOAVENTURA / JUNDIAI / SP / 13201-804

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2021 a 21/08/2021

Certificação Número: 2021042400295837462407

Informação obtida em 14/07/2021 15:48:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 43.458.116/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21050175457-06
Data e hora da emissão 20/05/2021 11:29:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIFICO, que consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número 8.186-8 e lançado em nome de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA**, CNPJ: 43.458.116/0001-81, situado na **R. ANCHIETA, 66 - LT. CENTRO - CEP: 13201-804 JUNDIAI/SP**, com referência ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas, **DEVE** a esta municipalidade até a presente data, a saber:

Parcelamento referente ao ISS/ELETRONICO competência de 10/2020, 11/2020, 12/2020 no valor de R\$ 18.155,07 (saldo) - Parcelados em 20 parcela(s) através do processo administrativo nº 4091-9/2021, acordo firmado em 07/04/2021, efetuou o pagamento de 1 parcela(s), ficando saldo de 19 parcela(s), o qual está cumprindo o pagamento até a presente data.

CERTIFICO ainda que, não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA**, CNPJ: 43.458.116/0001-81.

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 14 de Abril de 2021

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às 11:11:52 do dia 14/04/2021 (hora e data de Brasília).

Valido até 14/10/2021.

Código de Controle da Certidão: 04D7.F5B2.2897.6261

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.458.116/0001-81

Certidão nº: 10921200/2021

Expedição: 29/03/2021, às 10:16:09

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.458.116/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO

Jurisdição: ES - MS - RJ - SP (SEDE)
Rua Clímaco Barbosa, nº 217, Cambuci
CEP: 01623-000
São Paulo SP Brasil
Tel: (11) 3347-5555

Certificado de Responsabilidade Técnica

BIOMÉDICO

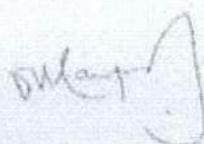
Nº C35810/NET

Exercício de 2021
Válido até 30/06/2021

O Conselho Regional de Biomedicina em São Paulo, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para Biomédico(a) Dr.(a) THAIS TRESMONDI, inscrito(a) no CRBM - 1ª Região sob o nº 10670 e habilitado(a) em Patologia Clínica (Análises Clínicas) para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA ELISA LTDA, estabelecida à RUA ANCHIETA, 66 - CENTRO - JUNDIAÍ - SP, registrada no CRBM - 1ª Região sob nº 2019-6254-0.

Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Patologia Clínica (Análises Clínicas)

São Paulo, 31 de Março de 2021.



Dr. Dádio Eduardo Leandro
Campos
Presidente

Para confirmar a autenticidade deste CRT consulte na seção Área do Biomédico, site do CRBM-1, através do endereço www.crbm1.gov.br

000272

Data: 27/07/2021

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2030330	Name Fantasia: BIOCLINICA ANALISES CLINICAS	Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA	Número: 66	Complemento: --
Logradiouro: RUA ANCHIETA	Município: 352590 - JUNDIAÍ	UF: SP
Bairro: VL BOAVENTURA	Dependência: INDIVIDUAL	Reg de Saúde: 0207
CEP: 13201-804	Subtipo: --	Gestão: MUNICIPAL
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E		
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PAULO ROBERTO DA COSTA FA		
Cadastrado em: 25/02/2003	Atualização na base local: 03/05/2019	Última atualização Nacional: 25/07/2021
Horário de Funcionamento:		
Caracterização		
Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica	
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento	Tipo de atendimento	Convênio
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO	
SADT	PARTICULAR	
Fluxo de clientela		

03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APlica > 000 - NAO SE APlica

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais



Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 5 de 8

000277

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
PAULO ROBERTO DA COSTA	700509104130758		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1

Habilidades

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilidades - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interventiente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Nenhum resultado para a consulta realizada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 9214357

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/05/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA, CNPJ: 43.458.116/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de maio de 2021.

PEDIDO N°:

0048617003



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF
Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

43.458.116/0001-81

SCP

NOME EMPRESARIAL

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2019 a 31/12/2019

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

3B.89.25.F0.4B.B7.73.F7.D4.94.0E.22.25.A1.7F.DE.65.25.02.07

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Diretor	26800836877	RAFAEL GONZALEZ DA COSTA:26800836877	5935770718903007481	10/05/2018 a 10/05/2021
Contador/Contabilista	05658349834	LUIZ ALBERTO MORAES PEREIRA:05658349834	5935779515060955296	14/05/2020 a 14/05/2021

NÚMERO DO RECIBO:

3B.89.25.F0.4B.B7.73.F7.D4.94.0E.22.2
5.A1.7F.DE.65.25.02.07-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/06/2020 às 17:56:54

21.8E.E7.F6.49.7F.44.98
14.04.BA.B2.72.26.1F.3B

000284

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 42 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 42 do período 01/01/2019 a 31/12/2019, e servirão para o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício de Nº 47, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

NOME EMPRESARIAL: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA.

ENDEREÇO EMPRESARIAL: Rua Anchieta, 66, Centro.

MUNICÍPIO/UF: Jundiaí – SP, CEP 13201-804

CNPJ: 43.458.116/0001-81

NIRE: 35.222.736.487

DATA DE CONSTITUIÇÃO: 10/01/1973

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2019

Jundiaí, 01/01/2019


RIBAMAR TADEU DE AZEVEDO
TITULAR
CPF: 167.039.728-93


SILAS PIMENTEL DINELLY
CONTADOR
CT CRC: ISP277793/O-4

000288

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 42 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 42 do período 01/01/2019 a 31/12/2019, e servirão para o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício de Nº 47, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

NOME EMPRESARIAL: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA.

ENDEREÇO EMPRESARIAL: Rua Anchieta, 66, Centro.

MUNICÍPIO/UF: Jundiaí – SP, CEP 13201-804

CNPJ: 43.458.116/0001-81

NIRE: 35.222.736.487

DATA DE CONSTITUIÇÃO: 10/01/1973

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2019

Jundiaí, 31/12/2019

RIBAMAR TADEU DE AZEVEDO
TITULAR

CPF: 167.039.728-93

SILAS PIMENTEL DINELLY
CONTADOR
CT.CRC: 1SP277793/O-4

000286

Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Contábeis

Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 43.458.116/0001-81 SCP:

Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Contábil	Centro de Custo	Descrição	Saldo
3.6.1.1		CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (2.544,50)
3.6.1.1.00000001		Contr. Social s/Lucro Liq	R\$ (2.544,50)
3.6.1.2		IMP. RENDA PESSOA JURIDICA	R\$ (2.875,16)
3.6.1.2.00000001		Imp. Renda Pessoa Juridica	R\$ (2.875,16)

Relatório de Contas Referenciais



Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 43.458.116/0001-81

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1	ATIVO	R\$ 328.111,45 D	R\$ 298.022,27 D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 185.939,78 D	R\$ 155.850,60 D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 16.662,80 D	R\$ 3.370,36 C
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 1.618,95 D	R\$ 4.884,04 D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 1.618,95 D	R\$ 4.884,04 D
1.01.01.01.02	Caixa Filiais	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 15.043,85 D	R\$ 8.254,40 C
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	R\$ 15.043,85 D	R\$ 8.254,40 C
1.01.01.02.02	Bancos Conta Movimento - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.04.01	Numerários em Trânsito	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.01	Títulos para Negociação - Mensurados a Valor Justo Por Meio do Resultado (VJPR) - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.03	Títulos Mantidos até o Vencimento - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.10	Debêntures Emitidas por Partes Relacionadas - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.11	Debêntures Emitidas por Partes Não Relacionadas - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.15	Outros Empréstimos e Recebíveis - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Valores Mobiliários - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment)- Valores Mobiliários - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários Não Hedge -No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05.90	Subconta Adoção Inicial - Valores Mobiliários Não Hedge - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.01	Derivativos - Hedge Valor Justo - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.02	Derivativos - Hedge Fluxo de Caixa - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.03	Derivativos - Hedge Investimento no Exterior - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários Hedge - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.06.90	Subconta Adoção Inicial - Valores Mobiliários Hedge - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.01	Títulos para Negociação - Mensurados a Valor Justo por Meio de Resultado (VJPR) - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.02	Títulos Disponíveis para Venda - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.03	Títulos Mantidos até o Vencimento - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.10	Debêntures emitidas por Partes Relacionadas - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.11	Debêntures emitidas por Partes Não Relacionadas - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.15	Outros Empréstimos e Recebíveis - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema PÚBLICO de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 6.0.3 / Descritor: 6002.1 / Java:

Página 1 de 88

000296

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 43.458.116/0001-81

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.01.09.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Valores Mobiliários - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment)- Valores Mobiliários - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Não Hedge - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09.90	Subconta Adoção Inicial - Valores Mobiliários Não Hedge - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.01	Derivativos - Hedge Valor Justo - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.02	Derivativos - Hedge Fluxo de Caixa - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.03	Derivativos - Hedge Investimento no Exterior - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.70	Subconta - Ajuste a Valor Justo - Valores Mobiliários Hedge - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10.90	Subconta - Adoção Inicial - Valores Mobiliários Hedge - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.40.01	Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.99.01	Outras Disponibilidades	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 169.276,98 D	R\$ 159.220,96 D
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 558,53 D	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.01	Adiantamentos a Fornecedores - no País Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.02	Adiantamentos a Fornecedores - no Exterior Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.03	Adiantamentos a Funcionários Circulante	R\$ 558,53 D	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.04	Adiantamentos a Terceiros Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01.98	Outros Adiantamentos Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02	DUPPLICATAS A RECEBER	R\$ 168.718,45 D	R\$ 159.220,96 D
1.01.02.02.01	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no País	R\$ 168.718,45 D	R\$ 159.220,96 D
1.01.02.02.02	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Não Relacionadas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.03	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.04	Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - no Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste da Valor Presente (AVP) Duplicatas a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.52	(-) Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa - Duplicatas a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Duplicatas a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02.90	Subconta Adoção Inicial - Duplicatas a Receber	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.01	IPI a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.02	ICMS a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 6.0.3 / Descritor: 6002.1 / Java:

Página 2 de 88

000297

Relatório de Contas Referenciais

Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANTA ELISA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 43.458.116/0001-81

SCP:

Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1.01.02.03.03	PIS a Recuperar - Crédito Básico	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.04	PIS a Recuperar - Crédito Presumido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.05	COFINS a Recuperar - Crédito Básico	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.06	COFINS a Recuperar - Crédito Presumido	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.07	CIDE a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.40	Outros Impostos e Contribuições a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Tributos a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment) - Tributos a Recuperar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.01	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.02	IRPJ Recolhido por Estimativa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.03	IRPJ Saldo Negativo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.04	CSLL Retida na Fonte	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.05	CSLL Recolhida por Estimativa	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.06	CSLL Saldo Negativo	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.07	PIS/PASEP Retido na Fonte	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.08	PIS/PASEP a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.09	COFINS Retida na Fonte	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.10	COFINS a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.11	IPI a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.12	IOF a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.13	Imposto de Importação a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.14	Imposto de Exportação a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.15	ITR a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.16	CIDE a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.17	Contribuição Previdenciária Retida na Prestação de Serviços	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.18	Contribuição Previdenciária a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.40	Outros Tributos a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.50	(-) Juros a Apropriar Decorrentes de Ajuste a Valor Presente (AVP) - Tributos a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04.55	(-) Perdas por Redução ao Valor Recuperável (Impairment)- Tributos a Compensar	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.01	Mútuos com Partes Não Relacionadas Circulante - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.02	Mútuos com Partes Não Relacionadas Circulante - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.03	Dividendos a Receber - Circulante - No País	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.04	Dividendos a Receber - Circulante - No Exterior	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09.05	Juros Sobre o Capital Próprio a Receber - Circulante	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema PÚBLICO de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 6.0.3 / Descritor: 6002.1 / Java:

Página 3 de 88

000298